

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 2.203 /2003

“DEFINE TIPOS DE LICENÇA AMBIENTAL NO
MUNICÍPIO DE NONOAI .”

ADEMAR DALL'ASTA, Prefeito Municipal de NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) - Ficam definidas para o município de NONOAI as seguintes licenças para o Licenciamento Ambiental:

LP – Licença Prévia - Concedida na fase preliminar do planejamento das atividades, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados o uso e ocupação do solo;

LI – Licença de instalação – autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no Projeto aprovado, contendo as condições e restrições;

LO – Licença de Operação – autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças prévias e de instalação.

Art. 2º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, AOS 30 de Outubro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ANTONIO VELOSO DE LINHARES
Secretário Municipal da Administração

ADEMAR DALL'ASTA
Prefeito Municipal